

4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE

Chamada Pública nº. 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A EEM MURILO BRAGA pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 902, Centro, Martinópole - Ce., inscrita no CNPJ sob o nº, 01.638.331/0009-71, representado neste ato pela Diretora Maria Gorete Fontinele, CPF 477.112.723-91 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 13/05/2013 a 29/11/2013.

1. OBJETO

O objeto da presente é de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Agricultura Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora discriminados, no Auditório da 4^a Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE, com sede à Rua Travessa Dr. João Tomé, s/n, Centro CEP 62400000, Camocim-CE, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 08 de maio de 2013 até às 10 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora discriminados, no Auditório da 4^a Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE.

Dia 08 de maio de 2013 às 10 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa

**4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE**

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

4.3.1. Envelope nº. 001 – Habilitação - Grupo Formal de Agricultores Familiares

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação - Grupo Informal de Agricultores Familiares

Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 001- HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3. Envelope nº. 002 – Proposta de Preços

No envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço Unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Auditório da 4^a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE, com sede à Rua Travessa Dr. João Tomé, s/n, Centro CEP 62400-000, Camocim-Ce, no período do dia 08/05/13 até às 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. Fonte de Recurso

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado em até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal

**4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE**

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura familiar (PGPAF).

6.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4. Para composição de preço de referência será considerada a média de preço praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

7. Das Sanções Administrativas

7.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excelente.

8. Fatos Supervenientes

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I. Adiamento do Processo;

4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE

II. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Martinópole – CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

MARTINÓPOLE-CE, 02 de maio de 2013.

Maria Gorete Fontinele
Diretora Escolar

4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	120	kg	Cheiro verde/Coentro – 1 ^a qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou murcha
2	150	kg	Pimentão Verde de 1 ^a qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento.
3	200	kg	Cenoura – de 1 ^a qualidade. Tipo A - Sem machucado, murcha ou pontos podres, com maturação entre 85% à 90%;
4	950	kg	Mamão Formosa , de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
5	950	kg	Banana Pacovan - de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;
6	600	kg	Abacate , de primeira qualidade. Com 50% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
7	400	kg	Maracujá , de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;
8	700	kg	Goiaba , de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.
9	600	kg	Manga Rosa , de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;
10	100	kg	Tomate - Verde de 1 ^a qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento
11	1500	Lt.	Leite Integral – tipo longa vida, integral, UHT, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 na data da entrega do produto (com selo de inspeção).
12	1000	Lt.	Logurte - Embalagem de 1 lt, em garrafas lacradas com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. (com selo de inspeção)
13	120	kg	Doce mariola , de goiaba/banana, com rótulo, tablete de 30g c/10 unidades no pacote.
14	90	kg	Jerimum caboclo , de primeira qualidade, com 50 a 60% de maturação em kgs – sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento.
15	900	kg	Polpa de frutas , congelada, no sabor acerola, goiaba, cajá, graviola, manga, abacaxi, em embalagem plásticas de 1 kg, com validade de no mínimo 90 dias
16	120	kg	Queijo qualho , de leite bovino, de primeira qualidade, embalagem de 1 Kg



4^a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE
EEM MURILO BRAGA
MUNICIPIO: MARTINÓPOLE
